



**ATA DA ASSEMBLEIA ESPECIAL EXTRAORDINÁRIA DE COTISTAS DA CLASSE ÚNICA
DO B33 FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS
CNPJ Nº 47.117.821/0001-76**

DATA, HORA E LOCAL: Aos 06 dias do mês de agosto de 2026, às 10 horas, na sede social da **HEMERA DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, (“Administradora”), inscrita no CNPJ/MF sob n.º 39.669.186/0001-01, Administradora do **B33 FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS** (“Fundo”).

CONVOCAÇÃO: Dispensada, em razão da presença dos cotistas representando a totalidade das cotas em circulação da classe única do Fundo, nos termos do Artigo 72, §7º da Resolução da CVM nº 175, de 23 de dezembro de 2022, conforme alterada (“Resolução CVM 175”).

PRESENÇA: Presentes os cotistas detentores da totalidade das Cotas em circulação da classe única emitidas pelo Fundo, e a Administradora do Fundo.

MESA: Presidente: Andressa Navarrete Aio; Secretária: Maria Antonietta Lumare.

ORDEM DO DIA: Deliberar sobre: **(1)** Modificação do Suplemento referente à 1ª Série de Cotas Seniores da Classe Única do Fundo, especialmente para a alteração da sistemática de amortização programada das Cotas, com a alteração do item 6, exclusão do subitem 6.1, e a consequente adequação da referência constante do item 7; **(2)** Consolidação da redação do Suplemento da 1ª Série de Cotas Seniores da Classe Única do Fundo; **(3)** Modificação do Suplemento referente à 2ª Série de Cotas Seniores da Classe Única do Fundo, especialmente para a alteração da sistemática de amortização programada das Cotas, com a alteração do item 6, exclusão do subitem 6.1, e a consequente adequação da referência constante do item 7; **(4)** Consolidação da redação do Suplemento da 2ª Série de Cotas Seniores da Classe Única do Fundo; **(5)** Modificação do Suplemento referente à 3ª Série de Cotas Seniores da Classe Única do Fundo, especialmente para a alteração da sistemática de amortização programada das Cotas, com a alteração do item 6, exclusão do subitem 6.1, e a consequente adequação da referência constante do item 7; **(6)** Consolidação da redação do Suplemento da 3ª Série de Cotas Seniores da Classe Única do Fundo; **(7)** Modificação do Suplemento referente à 4ª Série de Cotas Seniores da Classe Única do Fundo, especialmente para a modificação da amortização programada das Cotas, prevista no item 6; **(8)** Consolidação da redação do Suplemento da 4ª Série de Cotas Seniores da Classe Única do Fundo; **(9)** Modificação do Suplemento referente à 1ª Emissão de Cotas Subordinadas Mezanino 1 da Classe Única do Fundo, especialmente para a alteração da sistemática de amortização programada das Cotas, com a alteração do item 6, exclusão do subitem 6.1, e a consequente adequação da referência constante do item 7; **(10)** Consolidação da redação do Suplemento da 1ª Emissão de Cotas Subordinadas Mezanino 1 da Classe Única do Fundo; **(11)** Modificação do Suplemento referente à 1ª Emissão de Cotas Subordinadas Mezanino 2 da Classe Única do Fundo, especialmente para a alteração da sistemática de amortização programada das Cotas, com a alteração do item 6, exclusão do subitem 6.1, e a consequente adequação da referência constante do item 7; **(12)** Consolidação da redação do Suplemento da 1ª Emissão de Cotas Subordinadas Mezanino 2 da Classe Única do Fundo; **(13)** Modificação do Suplemento referente à 1ª Emissão de Cotas Subordinadas Mezanino 3 da Classe Única do Fundo, especialmente para a modificação da amortização programada das Cotas, prevista no item 6; **(14)** Consolidação da redação do Suplemento da 1ª Emissão de Cotas Subordinadas Mezanino 3 da Classe Única do Fundo; e **(15)** a autorização para a Administradora praticar todos os atos para cumprimento das deliberações ora tomadas.

DELIBERAÇÕES: Os Cotistas representando a totalidade das Cotas em circulação emitidas pelo Fundo, deliberaram pela aprovação, por unanimidade, sem qualquer restrição ou ressalva, das seguintes matérias:

(1) Modificação do Suplemento referente à 1ª Série de Cotas Seniores da Classe Única do Fundo, especialmente para a alteração da sistemática de amortização programada das Cotas, com a alteração do item 6, exclusão do subitem 6.1, e a consequente adequação da referência constante do item 7, que passará a vigorar conforme abaixo:

“6. Da Amortização Programada das Cotas: A partir do 19º (décimo nono) mês contado da data da primeira integralização de Cotas, as Cotas Seniores da 1ª Série terão seus valores de principal investido e rendimentos amortizados em regime de caixa, a critério da Gestora, desde que observado as Subordinações Mínimas.

Mês de Amortização	Fração do Valor principal	Mês de Amortização	Fração do Valor principal
19º	1/18	27º	1/10
20º	1/17	28º	1/9
21º	1/16	29º	1/8
22º	1/15	30º	1/7
23º	1/14	31º	1/6
24º	1/13	32º	1/5
25º	1/12	33º	1/4
26º	1/11	34º	1/3

7. Do Resgate das Cotas: As Cotas Seniores da 1ª Série serão resgatadas ao término do prazo estabelecido no item 3 acima, com o pagamento integral via amortizações conforme item 6 acima, ou em virtude da liquidação antecipada do Fundo.”

(2) Consolidação da redação do Suplemento referente à 1ª Série de Cotas Seniores da Classe Única do Fundo, para refletir as deliberações aprovadas, nos termos do Anexo I à presente Ata.

(3) Modificação do Suplemento referente à 2ª Série de Cotas Seniores da Classe Única do Fundo, especialmente para a alteração da sistemática de amortização programada das Cotas, com a alteração do item 6, exclusão do subitem 6.1, e a consequente adequação da referência constante do item 7, passando a vigorar com a seguinte redação:

“6. Da Amortização Programada das Cotas: A partir do 19º (décimo nono) mês contado da data da primeira integralização de Cotas, as Cotas Seniores da 2ª Série terão seus valores de principal investido e rendimentos amortizados em regime de caixa, a critério da Gestora, desde que observado as Subordinações Mínimas.

Mês de Amortização	Fração do Valor principal
19º	1/18
20º	1/17

21º	1/16
22º	1/15
23º	1/14
24º	1/13
25º	1/12
26º	1/11
27º	1/10
28º	1/9
29º	1/8

7. Do Resgate das Cotas: As Cotas Seniores da 2ª Série serão resgatadas ao término do prazo estabelecido no item 3 acima, com o pagamento integral via amortizações conforme item 6 acima, ou em virtude da liquidação antecipada do Fundo.”

(4) Consolidação da redação do Suplemento referente à 2ª Série de Cotas Seniores da Classe Única do Fundo, para refletir as deliberações aprovadas, nos termos do Anexo II à presente Ata.

(5) Modificação do Suplemento referente à 3ª Série de Cotas Seniores da Classe Única do Fundo, especialmente para a alteração da sistemática de amortização programada das Cotas, com a alteração do item 6, exclusão do subitem 6.1, e a consequente adequação da referência constante do item 7, passando a vigorar com o conteúdo abaixo:

“6. Da Amortização Programada das Cotas: A partir do 19º (décimo nono) mês contado da data da primeira integralização de Cotas, as Cotas Seniores da 3ª Série terão seus valores de principal investido e rendimentos amortizados em regime de caixa, a critério da Gestora, desde que observado as Subordinações Mínimas:

Mês de Amortização	Fração do Valor principal
19º	1/18
20º	1/17
21º	1/16
22º	1/15
23º	1/14

7. Do Resgate das Cotas: As Cotas Seniores da 3ª Série serão resgatadas ao término do prazo estabelecido no item 3 acima, com o pagamento integral via amortizações conforme item 6 acima, ou em virtude da liquidação antecipada do Fundo.”

(6) Consolidação da redação do Suplemento referente à 3ª Série de Cotas Seniores da Classe Única do Fundo, para refletir as deliberações aprovadas, nos termos do Anexo III à presente Ata.

(7) Modificação do Suplemento referente à 4ª Série de Cotas Seniores da Classe Única do Fundo, especialmente para a modificação da amortização programada das Cotas, prevista no item 6, que passará a vigorar com a redação abaixo:

“6. Da Amortização Programada das Cotas: As Cotas Seniores da 4ª Série terão seus



valores proporcionais de principal investido e rendimentos, amortizados em regime de caixa.”

(8) Consolidação da redação do Suplemento referente à 4ª Série de Cotas Seniores da Classe Única do Fundo, para refletir as deliberações aprovadas, nos termos do Anexo IV à presente Ata.

(9) Modificação do Suplemento referente à 1ª Emissão de Cotas Subordinadas Mezanino 1 da Classe Única do Fundo, especialmente para a alteração da sistemática de amortização programada das Cotas, com a alteração do item 6, exclusão do subitem 6.1, e a consequente adequação da referência constante do item 7, que vigorarão conforme abaixo:

“6. Da Amortização Programada das Cotas: A partir do 19º (décimo nono) mês contado da data da primeira integralização de Cotas, as Cotas Subordinadas Mezanino 1 terão seus valores de principal investido e rendimentos amortizados em regime de caixa, a critério da Gestora, desde que observado as Subordinações Mínimas.:

<i>Mês de Amortização</i>	<i>Fração do Valor principal</i>
19º	1/18
20º	1/17
21º	1/16
22º	1/15
23º	1/14
24º	1/13
25º	1/12
26º	1/11
27º	1/10
28º	1/9
29º	1/8
30º	1/7
31º	1/6
32º	1/5
33º	1/4

7. Do Resgate das Cotas: As Cotas Subordinadas Mezanino 1 serão resgatadas ao término do prazo estabelecido no item 3 acima, com o pagamento integral via amortizações conforme item 6 acima, ou em virtude da liquidação antecipada do Fundo.”

(10) Consolidação da redação do Suplemento referente à 1ª Emissão de Cotas Subordinadas Mezanino 1 da Classe Única do Fundo, para refletir as deliberações aprovadas, nos termos do Anexo V à presente Ata.

(11) Modificação do Suplemento referente à 1ª Emissão de Cotas Subordinadas Mezanino 2 da Classe Única do Fundo, especialmente para a alteração da sistemática de amortização programada das Cotas, com a alteração do item 6, exclusão do subitem 6.1, e a consequente adequação da referência constante do item 7, que passarão a vigorar com a redação que segue:

“6. Da Amortização Programada das Cotas: A partir do 19º (décimo nono) mês contado da data da primeira integralização de Cotas, as Cotas Subordinadas Mezanino 2 terão seus valores de principal investido e rendimentos amortizados em regime de caixa, a critério da Gestora, desde que observado as Subordinações Mínimas.

Mês de Amortização	Fração do Valor principal
19º	1/18
20º	1/17
21º	1/16
22º	1/15
23º	1/14
24º	1/13
25º	1/12
26º	1/11
27º	1/10
28º	1/9

7. Do Resgate das Cotas: As Cotas Subordinadas Mezanino 2 serão resgatadas ao término do prazo estabelecido no item 3 acima, com o pagamento integral via amortizações conforme item 6 acima, ou em virtude da liquidação antecipada do Fundo.”

(12) Consolidação da redação do Suplemento referente à 1ª Emissão de Cotas Subordinadas Mezanino 2 da Classe Única do Fundo, para refletir as deliberações aprovadas, nos termos do Anexo VI à presente Ata.

(13) Modificação do Suplemento referente à 1ª Emissão de Cotas Subordinadas Mezanino 3 da Classe Única do Fundo, especialmente para a modificação da amortização programada das Cotas, prevista no item 6, que vigorarão com os termos abaixo:

“6. Da Amortização Programada das Cotas: As Cotas Subordinadas Mezanino 3 terão seus valores proporcionais de principal investido e rendimentos, amortizados em regime de caixa.”

(14) Consolidação da redação do Suplemento referente à 1ª Emissão de Cotas Subordinadas Mezanino 3 da Classe Única do Fundo, para refletir as deliberações aprovadas, nos termos do Anexo VII à presente Ata.

(15) Autorizar a Administradora a adotar as providências necessárias para o cumprimento das deliberações da Assembleia Especial.

Os Cotistas, neste ato, representando a totalidade das cotas em circulação da classe única emitidas pelo Fundo: (i) declaram-se cientes das deliberações acima aprovadas; e (ii) dispensam a Administradora do envio do resumo das deliberações da presente ata, nos termos do art. 79 da Resolução CVM 175.



Os presentes conferem expressa anuência para que a ata da assembleia seja lavrada e por meio de assinaturas eletrônicas e/ou digitais, nos termos do artigo 10, da Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001, devendo, em casos de contingência, ser firmado de forma impressa.

Os presentes declaram a veracidade de seus endereços eletrônicos, bem como autorizam o uso para todos os atos diretamente relacionados a este instrumento, conforme a regulamentação aplicável.

Ao assinarem por meio de assinaturas eletrônicas, as partes declaram a integridade, autenticidade e regularidade da Ata.

ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, o(a) Presidente colocou a palavra à disposição dos presentes e, como ninguém manifestou interesse em fazer uso dela, suspendeu a sessão pelo tempo necessário à lavratura desta ata, a qual, depois de lida e achada conforme, foi assinada por todos os presentes.

Presidente: _____
Andressa Navarrete Aio

Secretária: _____
Maria Antonietta Lumare

**HEMERA DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.
(Administradora)**



ANEXO I
SUPLEMENTO DA 1ª SÉRIE DE COTAS SENIORES



ANEXO II
SUPLEMENTO DA 2ª SÉRIE DE COTAS SENIORES



ANEXO III
SUPLEMENTO DA 3ª SÉRIE DE COTAS SENIORES



ANEXO IV
SUPLEMENTO DA 4ª SÉRIE DE COTAS SENIORES DA CLASSE ÚNICA DO B33 FUNDO
DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS
CNPJ/MF Nº 47.117.821/0001-76



ANEXO V
SUPLEMENTO DA 1ª EMISSÃO DE COTAS SUBORDINADAS MEZANINO 1



ANEXO VI
SUPLEMENTO DA 1ª EMISSÃO DE COTAS SUBORDINADAS MEZANINO 2



ANEXO VII
SUPLEMENTO DA 1ª EMISSÃO DE COTAS SUBORDINADAS MEZANINO 3 DA CLASSE
ÚNICA DO B33 FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS
CNPJ/MF Nº 47.117.821/0001-76



SUPLEMENTO DA 1ª EMISSÃO DE COTAS SUBORDINADAS MEZANINO 1

1. O presente documento constitui o suplemento nº 4 ("Suplemento") referente à 1ª Emissão de Cotas Subordinadas Mezanino 1 emitida nos termos do regulamento do **B33 FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS**, CNPJ/MF sob nº 47.117.821/0001-76, administrado pela **HEMERA DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Cidade de Curitiba, estado do Paraná, na Avenida Água Verde, nº 1413, 8º andar, Água Verde, CEP 80620-200, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 39.669.186/0001-01, devidamente habilitada pela CVM para prestar os serviços de administrador de ("Administradora").
2. **Público alvo:** Investidores Profissionais, nos termos da legislação aplicável e do Regulamento do FUNDO.
3. **Da Emissão das Cotas:** Serão emitidas nos termos deste Suplemento e do Regulamento 10.000 (dez mil) Cotas Subordinadas Mezanino 1 no valor de R\$1.000,00 (mil reais) cada na data da primeira subscrição de Cotas da presente Classe ("Data de Subscrição Inicial"), totalizando R\$10.000.000,00 (dez milhões de reais), com prazo de duração de 36 (trinta e seis) meses e prazo de carência do pagamento de amortização e juros de 18 (dezoito) meses contados da data da 1ª (primeira) integralização das Cotas Subordinadas Mezanino 1 ("Período de Carência").
4. **Da Subscrição e Integralização das Cotas:** Na subscrição de Cotas Subordinadas Mezanino 1 será utilizado o valor de emissão da cota descrito no item 3 acima, e em data diversa da Data de Subscrição Inicial será utilizado o valor da cota de mesma Classe em vigor no próprio dia da efetiva disponibilidade dos recursos confiados pelo investidor ao Fundo, calculado conforme o disposto no Regulamento.
5. **Benchmark das Cotas:** As Cotas Subordinadas Mezanino 1, representativa do patrimônio líquido do FUNDO, possuem um Benchmark de rentabilidade correspondente taxa média diária do DI – Depósitos Interfinanceiros de um dia, "over extra-grupo", acrescida de um spread de 8% a.a. (oito por cento), expressas na forma decimal ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis, calculada e divulgada diariamente pela B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão ("B3") (segmento CETIPUTVM), no informativo diário disponível em sua página na Internet (<http://www.cetip.com.br>) ("Taxa DI").
 - 5.1. O disposto nesta cláusula não constitui promessa de rendimentos, estabelecendo meramente critérios e preferências para distribuição de rendimentos entre as Cotas das diferentes Classes existentes. Portanto, as Cotas auferirão rendimentos somente se os resultados da carteira do Fundo assim permitirem.
6. **Da Amortização Programada das Cotas:** A partir do 19º (décimo nono) mês contado da data da primeira integralização de Cotas, as Cotas Subordinadas Mezanino 1 terão seus valores de principal investido e rendimentos amortizados em regime de caixa, a critério da Gestora, desde que observado as Subordinações Mínimas.:

Mês de Amortização	Fração do Valor principal
19º	1/18
20º	1/17
21º	1/16
22º	1/15



23º	1/14
24º	1/13
25º	1/12
26º	1/11
27º	1/10
28º	1/9
29º	1/8
30º	1/7
31º	1/6
32º	1/5
33º	1/4

7. **Do Resgate das Cotas:** As Cotas Subordinadas Mezanino 1 serão resgatadas ao término do prazo estabelecido no item 3 acima, com o pagamento integral via amortizações conforme item 6 acima, ou em virtude da liquidação antecipada do Fundo.

8. **Da Oferta das Cotas:** As Cotas Subordinadas Mezanino 1 serão colocadas na forma de oferta pública em Rito Automático, nos termos da Resolução CVM 160.

As Cotas Subordinadas Mezanino 1 poderão ser depositadas para distribuição primária no Módulo de Distribuição de Ativos - MDA e, para negociação no mercado secundário, no Módulo de Fundos 21, ambos administrados e operacionalizados pela B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (Segmento CETIP UTMV).

A distribuição das Cotas Subordinadas Mezanino 1 será realizada por instituição integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários.

9. **Distribuidor:** É a SOLIS INVESTIMENTOS LTDA., Gestora do Fundo.

10. Os termos definidos utilizados neste Suplemento terão o mesmo significado atribuído no Regulamento.

11. O presente Suplemento, uma vez assinado pela Administradora, constituirá parte integrante do Regulamento e por ele será regido, devendo prevalecer as disposições do Regulamento em caso de qualquer conflito ou controvérsia em relação às disposições deste Suplemento.

Curitiba, 06 de agosto de 2026.

HEMERA DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.
Administradora



SUPLEMENTO DA 1ª EMISSÃO DE COTAS SUBORDINADAS MEZANINO 2

1. O presente documento constitui o suplemento nº 3 (“Suplemento”) referente à 1ª Emissão de Cotas Subordinadas Mezanino 2 emitida nos termos do regulamento do **B33 FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS**, CNPJ/MF sob nº 47.117.821/0001-76, administrado pela **HEMERA DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Cidade de Curitiba, estado do Paraná, na Avenida Água Verde, nº 1413, 8º andar, Água Verde, CEP 80620-200, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 39.669.186/0001-01, devidamente habilitada pela CVM para prestar os serviços de administrador de (“Administradora”).
2. **Público alvo:** Investidores Profissionais, nos termos da legislação aplicável e do Regulamento do FUNDO.
3. **Da Emissão das Cotas:** Serão emitidas nos termos deste Suplemento e do Regulamento 10.000 (dez mil) Cotas Subordinadas Mezanino 2 no valor de R\$1.000,00 (mil reais) cada na data da primeira subscrição de Cotas da presente Classe (“Data de Subscrição Inicial”), totalizando R\$10.000.000,00 (dez milhões de reais), com prazo de duração de 36 (trinta e seis) meses e prazo de carência do pagamento de amortização e juros de 18 (dezoito) meses contados da data da 1ª (primeira) integralização das Cotas Subordinadas Mezanino 2 (“Período de Carência”).
4. **Da Subscrição e Integralização das Cotas:** Na subscrição de Cotas Subordinadas Mezanino 2 será utilizado o valor de emissão da cota descrito no item 3 acima, e em data diversa da Data de Subscrição Inicial será utilizado o valor da cota de mesma Classe em vigor no próprio dia da efetiva disponibilidade dos recursos confiados pelo investidor ao Fundo, calculado conforme o disposto no Regulamento.
5. **Benchmark das Cotas:** As Cotas Subordinadas Mezanino 2, representativa do patrimônio líquido do FUNDO, possuem um Benchmark de rentabilidade correspondente taxa média diária do DI – Depósitos Interfinanceiros de um dia, “over extra-grupo”, acrescida de um spread de 8% a.a. (oito por cento), expressas na forma decimal ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis, calculada e divulgada diariamente pela B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (“B3”) (segmento CETIPUTVM), no informativo diário disponível em sua página na Internet (<http://www.cetip.com.br>) (“Taxa DI”).
 - 5.1. O disposto nesta cláusula não constitui promessa de rendimentos, estabelecendo meramente critérios e preferências para distribuição de rendimentos entre as Cotas das diferentes Classes existentes. Portanto, as Cotas auferirão rendimentos somente se os resultados da carteira do Fundo assim permitirem.
6. **Da Amortização Programada das Cotas:** A partir do 19º (décimo nono) mês contado da data da primeira integralização de Cotas, as Cotas Subordinadas Mezanino 2 terão seus valores de principal investido e rendimentos amortizados em regime de caixa, a critério da Gestora, desde que observado as Subordinações Mínimas.

Mês de Amortização	Fração do Valor principal
19º	1/18
20º	1/17
21º	1/16
22º	1/15
23º	1/14



24º	1/13
25º	1/12
26º	1/11
27º	1/10
28º	1/9

7. **Do Resgate das Cotas:** As Cotas Subordinadas Mezanino 2 serão resgatadas ao término do prazo estabelecido no item 3 acima, com o pagamento integral via amortizações conforme item 6 acima, ou em virtude da liquidação antecipada do Fundo.

8. **Da Oferta das Cotas:** As Cotas Subordinadas Mezanino 2 serão colocadas na forma de oferta pública em Rito Automático, nos termos da Resolução CVM 160.

As Cotas Subordinadas Mezanino 2 poderão ser depositadas para distribuição primária no Módulo de Distribuição de Ativos - MDA e, para negociação no mercado secundário, no Módulo de Fundos 21, ambos administrados e operacionalizados pela B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (Segmento CETIP UTMV).

A distribuição das Cotas Subordinadas Mezanino 2 será realizada por instituição integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários.

9. **Distribuidor:** É a SOLIS INVESTIMENTOS LTDA., Gestora do Fundo.

10. Os termos definidos utilizados neste Suplemento terão o mesmo significado atribuído no Regulamento.

11. O presente Suplemento, uma vez assinado pela Administradora, constituirá parte integrante do Regulamento e por ele será regido, devendo prevalecer as disposições do Regulamento em caso de qualquer conflito ou controvérsia em relação às disposições deste Suplemento.

Curitiba, 06 de agosto de 2026.

HEMERA DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.
Administradora



SUPLEMENTO DA 1ª EMISSÃO DE COTAS SUBORDINADAS MEZANINO 3 DA CLASSE ÚNICA DO B33 FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITORIOS

CNPJ/MF Nº 47.117.821/0001-76

1. O presente documento constitui o suplemento nº 3 ("Suplemento") referente à 1ª Emissão de Cotas Subordinadas Mezanino 3 da Classe única ("Cotas Subordinadas Mezanino 3") emitida nos termos do regulamento do **B33 FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITORIOS** ("Fundo"), inscrito no CNPJ/MF sob o nº 47.117.821/0001-76, administrado por HEMERA DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA., com sede na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Água Verde, nº 1413, 8º andar, Água Verde, inscrita no CNPJ/MF sob nº 39.669.186/0001-01 ("ADMINISTRADORA").

2. **Público-alvo:** Investidores profissionais.

3. **Da Emissão das Cotas:** Serão emitidas nos termos deste Suplemento e do Regulamento, 1.000 (mil) Cotas Subordinadas Mezanino 3 no valor de R\$1.000,00 (mil reais) cada na data da primeira subscrição de Cotas da presente Subclasse ("Data de Subscrição Inicial"), totalizando o montante de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).

3.1 **Data de Emissão:** É a data da primeira integralização das Cotas Subordinadas Mezanino 3.

3.2 **Prazo:** O prazo de duração das Cotas Subordinadas Mezanino 3 é de 36 (trinta e seis) meses, contados da Data de Emissão.

4. **Da Subscrição e Integralização das Cotas:** Na subscrição de Cotas Subordinadas Mezanino 3 será utilizado o valor de emissão da cota descrito no item 3 acima. Em data diversa da Data de Subscrição Inicial; será utilizado o valor da cota de mesma Série em vigor no fechamento do dia da efetiva disponibilidade dos recursos confiados pelo investidor ao Fundo, calculado conforme o disposto no Regulamento.

5. **Da Meta de Rentabilidade:** As Cotas Subordinadas Mezanino 3 possuem um Benchmark de rentabilidade correspondente taxa média diária do DI – Depósitos Interfinanceiros de um dia, "over extra-grupo", acrescida de um spread de 8% a.a. (oito por cento), expressas na forma decimal ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis, calculada e divulgada diariamente pela B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão, (segmento CETIP UTMV"), no informativo diário disponível em sua página na Internet (www.cetip.com.br) ("Taxa DI").

Sem prejuízo do disposto neste item, não há qualquer promessa de rendimentos, estabelecendo meramente uma expectativa para distribuição de rendimentos entre as Cotas. Portanto, as Cotas somente auferirão rendimentos se os resultados da carteira da Classe assim permitirem.

6. **Da Amortização Programada das Cotas:** As Cotas Subordinadas Mezanino 3 terão seus valores proporcionais de principal investido e rendimentos, amortizados em regime de caixa.

6.1 As Cotas Subordinadas Mezanino 3 poderão, ainda, ser amortizadas extraordinariamente, a qualquer tempo, a critério da GESTORA.



7. **Do Resgate das Cotas:** As Cotas Subordinadas Mezanino 3 serão resgatadas ao término do prazo estabelecido no item 3.2 acima, com o pagamento integral via amortização conforme item 6.1 ou em virtude da liquidação antecipada do Fundo ou da Classe.

8. **Da Oferta das Cotas:** As Cotas Subordinadas Mezanino 3 serão objeto de distribuição nos termos da Resolução CVM 160, em Rito Automático.

8.1 As Cotas Subordinadas Mezanino 3 poderão ser depositadas para distribuição primária no Módulo de Distribuição de Ativos - MDA e, poderão ser negociadas no mercado secundário, no Módulo de Fundos 21, ambos administrados e operacionalizados pela B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (Segmento CETIP UTM).

9. **Distribuidor:** Será a ADMINISTRADORA.

Os termos utilizados neste Suplemento e que não estiverem aqui definidos têm o mesmo significado que lhes foi atribuído no Regulamento.

O presente Suplemento constituirá parte integrante do Regulamento e por ele será regido, devendo prevalecer as disposições do Regulamento em caso de qualquer conflito ou controvérsia em relação às disposições deste Suplemento.

Curitiba, 06 de agosto de 2026.

HEMERA DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.



SUPLEMENTO DA 1ª SÉRIE DE COTAS SENIORES

1. O presente documento constitui o suplemento nº 04 (“Suplemento”) referente à 1ª Série de Cotas Seniores (“Cotas Seniores da 1ª Série”) emitida nos termos do regulamento do **B33 FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS**, CNPJ/MF sob nº 47.117.821/0001-76, administrado pela **HEMERA DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Cidade de Curitiba, estado do Paraná, na Avenida Água Verde, nº 1413, 8º andar, Água Verde, CEP 80620-200, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 39.669.186/0001-01, devidamente habilitada pela CVM para prestar os serviços de administrador de (“Administradora”).

2. **Público alvo:** Investidores Profissionais, nos termos da legislação aplicável e do Regulamento do FUNDO.

3. **Da Emissão das Cotas:** Serão emitidas nos termos deste Suplemento e do Regulamento 35.000 (trinta e cinco mil) Cotas Seniores da 1ª Série no valor de R\$1.000,00 (mil reais) cada na data da primeira subscrição de Cotas da presente Série (“Data de Subscrição Inicial”), totalizando R\$35.000.000,00 (trinta e cinco milhões de reais), com prazo de duração de 36 (trinta e seis) meses e prazo de carência do pagamento de amortização e juros de 18 (dezoito) meses contados da data da 1ª (primeira) integralização das Cotas Seniores da 1ª Série (“Período de Carência”).

4. **Da Subscrição e Integralização das Cotas:** Na subscrição de Cotas Seniores da 1ª Série será utilizado o valor de emissão da cota descrito no item 3 acima, em data diversa da Data de Subscrição Inicial será utilizado o valor da cota de mesma Série em vigor no próprio dia da efetiva disponibilidade dos recursos confiados pelo investidor ao Fundo, calculado conforme o disposto no Regulamento.

5. **Benchmark das Cotas:** As Cotas Seniores da 1ª Série, representativas do patrimônio líquido do FUNDO, possuem um Benchmark de rentabilidade correspondente taxa média diária do DI – Depósitos Interfinanceiros de um dia, “over extra-grupo”, acrescida de um spread de 6% a.a. (seis por cento), expressas na forma decimal ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis, calculada e divulgada diariamente pela B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (“B3”) (segmento CETIPUTVM), no informativo diário disponível em sua página na Internet (<http://www.cetip.com.br>) (“Taxa DI”).

5.1. O disposto nesta cláusula não constitui promessa de rendimentos, estabelecendo meramente critérios e preferências para distribuição de rendimentos entre as Cotas das diferentes Classes existentes. Portanto, as Cotas auferirão rendimentos somente se os resultados da carteira do Fundo assim permitirem.

6. **Da Amortização Programada das Cotas:** A partir do 19º (décimo nono) mês contado da data da primeira integralização de Cotas, as Cotas Seniores da 1ª Série terão seus valores de principal investido e rendimentos amortizados em regime de caixa, a critério da Gestora, desde que observado as Subordinações Mínimas.

Mês de Amortização	Fração do Valor principal	Mês de Amortização	Fração do Valor principal
19º	1/18	27º	1/10
20º	1/17	28º	1/9
21º	1/16	29º	1/8
22º	1/15	30º	1/7
23º	1/14	31º	1/6
24º	1/13	32º	1/5



25º	1/12	33º	1/4
26º	1/11	34º	1/3

7. **Do Resgate das Cotas:** As Cotas Seniores da 1ª Série serão resgatadas ao término do prazo estabelecido no item 3 acima, com o pagamento integral via amortizações conforme item 6 acima, ou em virtude da liquidação antecipada do Fundo.

8. **Da Oferta das Cotas:** As Cotas Seniores da 1ª Série serão colocadas na forma de oferta pública em Rito Automático, nos termos da Resolução CVM 160.

As Cotas Seniores da 1ª Série poderão ser depositadas para distribuição primária no Módulo de Distribuição de Ativos - MDA e, para negociação no mercado secundário, no Módulo de Fundos 21, ambos administrados e operacionalizados pela B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (Segmento CETIP UTMV).

A distribuição das Cotas Seniores da 1ª Série será realizada por instituição integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários.

9. **Distribuidor:** É a SOLIS INVESTIMENTOS LTDA., Gestora do Fundo.

10. Os termos definidos utilizados neste Suplemento terão o mesmo significado atribuído no Regulamento.

11. O presente Suplemento, uma vez assinado pela Administradora, constituirá parte integrante do Regulamento e por ele será regido, devendo prevalecer as disposições do Regulamento em caso de qualquer conflito ou controvérsia em relação às disposições deste Suplemento. As Cotas Seniores da 1ª Série terão as mesmas características, poderes, direitos, prerrogativas, privilégios, deveres e obrigações atribuídas às demais Cotas Seniores, exceto com relação aos prazos e valores de amortização e resgate, bem como de remuneração, especificados e expressamente previstos neste Suplemento.

Curitiba, 06 de agosto de 2026.

HEMERA DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.
Administradora



SUPLEMENTO DA 2ª SÉRIE DE COTAS SENIORES

1. O presente documento constitui o suplemento nº 03 (“Suplemento”) referente à 2ª Série de Cotas Seniores (“Cotas Seniores da 2ª Série”) emitida nos termos do regulamento do **B33 FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS**, CNPJ/MF sob nº 47.117.821/0001-76, administrado pela **HEMERA DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Cidade de Curitiba, estado do Paraná, na Avenida Água Verde, nº 1413, 8º andar, Água Verde, CEP 80620-200, inscrita no CNPJ/MF sob nº 39.669.186/0001-01, devidamente habilitada pela CVM para prestar os serviços de administrador de (“Administradora”).
2. **Público alvo:** Investidores Profissionais, nos termos da legislação aplicável e do Regulamento do FUNDO.
3. **Da Emissão das Cotas:** Serão emitidas nos termos deste Suplemento e do Regulamento 35.000 (trinta e cinco mil) Cotas Seniores da 2ª Série no valor de R\$1.000,00 (mil reais) cada na data da primeira subscrição de Cotas da presente Série (“Data de Subscrição Inicial”), totalizando R\$35.000.000,00 (trinta e cinco milhões de reais), com prazo de duração de 36 (trinta e seis) meses e prazo de carência do pagamento de amortização e juros de 18 (dezoito) meses contados da data da 1ª (primeira) integralização das Cotas Seniores da 2ª Série (“Período de Carência”).
4. **Da Subscrição e Integralização das Cotas:** Na subscrição de Cotas Seniores da 2ª Série será utilizado o valor de emissão da cota descrito no item 3 acima, em data diversa da Data de Subscrição Inicial será utilizado o valor da cota de mesma Série em vigor no próprio dia da efetiva disponibilidade dos recursos confiados pelo investidor ao Fundo, calculado conforme o disposto no Regulamento.
5. **Benchmark das Cotas:** As Cotas Seniores da 2ª Série, representativas do patrimônio líquido do FUNDO, possuem um Benchmark de rentabilidade correspondente taxa média diária do DI – Depósitos Interfinanceiros de um dia, "over extra-grupo", acrescida de um spread de 6% a.a. (seis por cento), expressas na forma decimal ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis, calculada e divulgada diariamente pela B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (“B3”) (segmento CETIPUTVM), no informativo diário disponível em sua página na Internet (<http://www.cetip.com.br>) (“Taxa DI”).
 - 5.1. O disposto nesta cláusula não constitui promessa de rendimentos, estabelecendo meramente critérios e preferências para distribuição de rendimentos entre as Cotas das diferentes Classes existentes. Portanto, as Cotas auferirão rendimentos somente se os resultados da carteira do Fundo assim permitirem.
6. **Da Amortização Programada das Cotas:** A partir do 19º (décimo nono) mês contado da data da primeira integralização de Cotas, as Cotas Seniores da 2ª Série terão seus valores de principal investido e rendimentos amortizados em regime de caixa, a critério da Gestora, desde que observado as Subordinações Mínimas.

Mês de Amortização	Fração do Valor principal
19º	1/18
20º	1/17
21º	1/16
22º	1/15
23º	1/14
24º	1/13



25º	1/12
26º	1/11
27º	1/10
28º	1/9
29º	1/8

7. **Do Resgate das Cotas:** As Cotas Seniores da 2ª Série serão resgatadas ao término do prazo estabelecido no item 3 acima, com o pagamento integral via amortizações conforme item 6 acima, ou em virtude da liquidação antecipada do Fundo.
8. **Da Oferta das Cotas:** As Cotas Seniores da 2ª Série serão objeto de distribuição nos termos do Art. 8, inciso II, da Resolução CVM 160.
9. **Distribuidor:** É a SOLIS INVESTIMENTOS LTDA., Gestora do Fundo.
10. Os termos definidos utilizados neste Suplemento terão o mesmo significado atribuído no Regulamento.
11. O presente Suplemento, uma vez assinado pela Administradora, constituirá parte integrante do Regulamento e por ele será regido, devendo prevalecer as disposições do Regulamento em caso de qualquer conflito ou controvérsia em relação às disposições deste Suplemento. As Cotas Seniores da 2ª Série terão as mesmas características, poderes, direitos, prerrogativas, privilégios, deveres e obrigações atribuídas às demais Cotas Seniores, exceto com relação aos prazos e valores de amortização e resgate, bem como de remuneração, especificados e expressamente previstos neste Suplemento.

Curitiba, 06 de agosto de 2026.

HEMERA DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.
Administradora



SUPLEMENTO DA 3ª SÉRIE DE COTAS SENIORES

1. O presente documento constitui o suplemento nº 03 (“Suplemento”) referente à 3ª Série de Cotas Seniores (“Cotas Seniores da 3ª Série”) emitida nos termos do regulamento do **B33 FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS**, CNPJ/MF sob nº 47.117.821/0001-76, administrado pela **HEMERA DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Cidade de Curitiba, estado do Paraná, na Avenida Água Verde, nº 1413, 8º andar, Água Verde, CEP 80620-200, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 39.669.186/0001-01, devidamente habilitada pela CVM para prestar os serviços de administrador de (“Administradora”).
2. **Público alvo:** Investidores Profissionais, nos termos da legislação aplicável e do Regulamento do FUNDO.
3. **Da Emissão das Cotas:** Serão emitidas nos termos deste Suplemento e do Regulamento 35.000 (trinta e cinco mil) Cotas Seniores da 3ª Série no valor de R\$1.000,00 (mil reais) cada na data da primeira subscrição de Cotas da presente Série (“Data de Subscrição Inicial”), totalizando R\$35.000.000,00 (trinta e cinco milhões de reais), com prazo de duração de 36 (trinta e seis) meses e prazo de carência do pagamento de amortização e juros de 18 (dezoito) meses contados da data da 1ª (primeira) integralização das Cotas Seniores da 3ª Série (“Período de Carência”).
4. **Da Subscrição e Integralização das Cotas:** Na subscrição de Cotas Seniores da 3ª Série será utilizado o valor de emissão da cota descrito no item 3 acima, em data diversa da Data de Subscrição Inicial será utilizado o valor da cota de mesma Série em vigor no próprio dia da efetiva disponibilidade dos recursos confiados pelo investidor ao Fundo, calculado conforme o disposto no Regulamento.
5. **Benchmark das Cotas:** As Cotas Seniores da 3ª Série, representativas do patrimônio líquido do FUNDO, possuem um Benchmark de rentabilidade correspondente taxa média diária do DI – Depósitos Interfinanceiros de um dia, "over extra-grupo", acrescida de um spread de 6% a.a. (seis por cento), expressas na forma decimal ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis, calculada e divulgada diariamente pela B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (“B3”) (segmento CETIPUTVM), no informativo diário disponível em sua página na Internet (<http://www.cetip.com.br>) (“Taxa DI”).
 - 5.1. O disposto nesta cláusula não constitui promessa de rendimentos, estabelecendo meramente critérios e preferências para distribuição de rendimentos entre as Cotas das diferentes Classes existentes. Portanto, as Cotas auferirão rendimentos somente se os resultados da carteira do Fundo assim permitirem.
6. **Da Amortização Programada das Cotas:** A partir do 19º (décimo nono) mês contado da data da primeira integralização de Cotas, as Cotas Seniores da 3ª Série terão seus valores de principal investido e rendimentos amortizados em regime de caixa, a critério da Gestora, desde que observado as Subordinações Mínimas.:

Mês de Amortização	Fração do Valor principal
19º	1/18
20º	1/17
21º	1/16
22º	1/15
23º	1/14



7. **Do Resgate das Cotas:** As Cotas Seniores da 3ª Série serão resgatadas ao término do prazo estabelecido no item 3 acima, com o pagamento integral via amortizações conforme item 6 acima, ou em virtude da liquidação antecipada do Fundo.
8. **Da Oferta das Cotas:** As Cotas Seniores da 3ª Série serão objeto de distribuição na forma de oferta pública em Rito Automático, nos termos da Resolução CVM 160.
9. **Distribuidor:** É a SOLIS INVESTIMENTOS LTDA., Gestora do Fundo.
10. Os termos definidos utilizados neste Suplemento terão o mesmo significado atribuído no Regulamento.
11. O presente Suplemento, uma vez assinado pela Administradora, constituirá parte integrante do Regulamento e por ele será regido, devendo prevalecer as disposições do Regulamento em caso de qualquer conflito ou controvérsia em relação às disposições deste Suplemento. As Cotas Seniores da 3ª Série terão as mesmas características, poderes, direitos, prerrogativas, privilégios, deveres e obrigações atribuídas às demais Cotas Seniores, exceto com relação aos prazos e valores de amortização e resgate, bem como de remuneração, especificados e expressamente previstos neste Suplemento.

Curitiba, 06 de agosto de 2026.

HEMERA DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.
Administradora



SUPLEMENTO DA 4ª SÉRIE DE COTAS SENIORES DA CLASSE ÚNICA DO B33 FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS

CNPJ/MF Nº 47.117.821/0001-76

1. O presente documento constitui o suplemento nº 3 ("Suplemento") referente à 4ª Série de Cotas Seniores da Classe única ("Cotas Seniores da 4ª Série") emitida nos termos do regulamento do **B33 FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS** ("Fundo"), inscrito no CNPJ/MF sob o nº 47.117.821/0001-76, administrado por HEMERA DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA., com sede na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Água Verde, nº 1413, 8º andar, Água Verde, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 39.669.186/0001-01 ("ADMINISTRADORA").

2. **Público-alvo:** Investidores profissionais.

3. **Da Emissão das Cotas:** Serão emitidas nos termos deste Suplemento e do Regulamento, 8.000 (oito mil) Cotas Seniores da 4ª Série no valor de R\$1.000,00 (mil reais) cada na data da primeira subscrição de Cotas da presente Série ("Data de Subscrição Inicial"), totalizando o montante de R\$ 8.000.000,00 (oito milhões de reais).

3.1 **Data de Emissão:** É a data da primeira integralização das Cotas Seniores da 4ª Série.

3.2 **Prazo:** O prazo de duração das Cotas Seniores da 4ª Série é de 36 (trinta e seis) meses, contados da data da Data de Emissão.

4. **Da Subscrição e Integralização das Cotas:** Na subscrição de Cotas Seniores da 4ª Série, será utilizado o valor de emissão da cota descrito no item 3 acima. Em data diversa da Data de Subscrição Inicial, será utilizado o valor da cota de mesma Série em vigor no dia útil da efetiva disponibilidade dos recursos confiados pelo investidor ao Fundo, calculado conforme o disposto no Regulamento.

5. **Da Meta de Rentabilidade:** As Cotas Seniores da 4ª Série possuem um benchmark de rentabilidade correspondente taxa média diária do DI – Depósitos Interfinanceiros de um dia, "over extra-grupo", acrescida de um spread de 6% a.a. (seis por cento), expressas na forma decimal ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis, calculada e divulgada diariamente pela B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão, (segmento CETIP UTMV), no informativo diário disponível em sua página na Internet (www.cetip.com.br) ("Taxa DI").

Sem prejuízo do disposto neste item, não há qualquer promessa de rendimentos, estabelecendo meramente uma expectativa para distribuição de rendimentos entre as Cotas. Portanto, as Cotas somente auferirão rendimentos se os resultados da carteira da Classe assim permitirem.

6. **Da Amortização Programada das Cotas:** As Cotas Seniores da 4ª Série terão seus valores proporcionais de principal investido e rendimentos, amortizados em regime de caixa.



6.1 As Cotas Seniores da 4ª Série poderão, ainda, ser amortizadas extraordinariamente, a qualquer tempo, a critério da GESTORA.

7. **Do Resgate das Cotas:** As Cotas Seniores da 4ª Série serão resgatadas ao término do prazo estabelecido no item 3.2 acima, com pagamento integral via amortizações conforme item 6.1 ou em virtude da liquidação antecipada do Fundo ou da Classe.

8. **Da Oferta das Cotas:** As Cotas Seniores da 4ª Série serão objeto de distribuição nos termos da Resolução CVM 160, em Rito Automático.

8.1 As Cotas Seniores da 4ª Série poderão ser depositadas para distribuição primária no Módulo de Distribuição de Ativos - MDA e, poderão ser negociadas no mercado secundário, no Módulo de Fundos 21, ambos administrados e operacionalizados pela B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (Segmento CETIP UTM).

9. **Distribuidor:** Será a ADMINISTRADORA.

Os termos utilizados neste Suplemento e que não estiverem aqui definidos têm o mesmo significado que lhes foi atribuído no Regulamento.

O presente Suplemento constituirá parte integrante do Regulamento e por ele será regido, devendo prevalecer as disposições do Regulamento em caso de qualquer conflito ou controvérsia em relação às disposições deste Suplemento.

Curitiba, 06 de agosto de 2026.

HEMERA DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.